



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

A Comissão Especial do Concurso Público regido pelo ao Edital nº 002/2020, de 15 de junho de 2020, para provimento de vagas para Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, nos termos a seguir.

### **1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

- 1.1.** Participarão da Avaliação Psicológica os candidatos “APTOS” na Prova de Aptidão Física. Os candidatos não convocados para a Avaliação Psicológica estarão eliminados do concurso público.
- 1.2.** A Avaliação Psicológica será realizada somente na cidade de Pitimbu/PB, no local e horário disponíveis no ANEXO ÚNICO deste edital.

### **2. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

- 2.1.** A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e instrumentos psicológicos científicos, que permitam identificar a compatibilidade de características psicológicas do candidato, com as atribuições do cargo, visando verificar, entre outros:
  - a) capacidade de concentração e atenção;
  - b) capacidade de memória;
  - c) tipos de raciocínio;
  - d) características de personalidade como: controle emocional, relacionamento interpessoal, extroversão, altruísmo, assertividade, disciplina, ordem, dinamismo, persistência, entre outras.
- 2.2.** Serão avaliadas, de forma objetiva e padronizada, as características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas, autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP. Para tanto poderão ser utilizados testes, questionários, inventários, anamnese e procedimentos complementares.
- 2.3.** Essa etapa será destinada a avaliar e identificar os traços de personalidade incompatíveis para o exercício da atividade guarda civil.
- 2.4.** A Avaliação Psicológica poderá avaliar também as características de personalidade restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo como, por exemplo, agressividade inadequada, instabilidade emocional exacerbada, impulsividade inadequada e ansiedade exacerbada.
- 2.5.** A Avaliação Psicológica será realizada por banca examinadora constituída por psicólogos regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia.
- 2.6.** A banca examinadora utilizará testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução nº 2/2003, de 24 de março de 2003, do Conselho Federal de Psicologia.
- 2.7.** Na Avaliação Psicológica, o candidato será considerado “apto” ou “inapto”.
  - 2.7.1.** Será considerado “apto” o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
  - 2.7.2.** Será considerado “inapto” o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas e(ou) não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual, habilidades específicas, isolada ou cumulativamente, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
  - 2.7.3.** A inaptidão na Avaliação Psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade; indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.
- 2.8.** O candidato considerado “inapto” na Avaliação Psicológica ou que não comparecer à avaliação, no local, na(s) data(s) e no(s) horário(s) previsto(s) para a sua realização, no edital específico de convocação dessa fase, será eliminado do concurso.
- 2.9.** A publicação do resultado da Avaliação Psicológica listará apenas os candidatos “aptos”, em obediência ao que preceitua o artigo 6º da Resolução nº 01/2002, de 19 de abril de 2002, do Conselho Federal de Psicologia.
- 2.10.** Será assegurado ao candidato “inapto” conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio da Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso.

- 2.10.1.** A Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo contratado pelo IDIB explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.
- 2.10.2.** O resultado obtido na Avaliação Psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo, no local e perante o psicólogo designado pelo IDIB.
- 2.10.3.** O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.
- 2.10.4.** Na Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, serão apresentados aos psicólogos constituídos e apenas a esses, os Manuais Técnicos dos testes aplicados no certame, que não são comercializados.
- 2.10.5.** Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão tampouco retirar, fotografar e(ou) reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.
- 2.10.6.** O candidato e o psicólogo contratado, quando for o caso, somente poderão ter acesso à documentação pertinente à Avaliação Psicológica do candidato na presença de um psicólogo da banca examinadora.
- 2.11.** Após a Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão, o candidato que desejar, poderá interpor recurso, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.
- 2.12.** Será facultado ao candidato anexar outros documentos ao interpor seu recurso. Contudo, deve-se observar que o recurso administrativo levará em conta os resultados apresentados pelo candidato no momento da avaliação psicológica do certame.
- 2.13.** A banca avaliadora dos recursos será independente da banca examinadora, ou seja, será composta por psicólogos que não participaram das outras fases da Avaliação Psicológica.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 3.1.** A Avaliação Psicológica será realizada somente na cidade de Pitimbu/PB, no local e horário disponíveis no ANEXO ÚNICO deste edital.
- 3.2.** A Avaliação Psicológica tem caráter unicamente eliminatório.
- 3.3.** O candidato convocado deverá comparecer com meia hora de antecedência ao local e horário indicados no ANEXO ÚNICO, não sendo permitido adentrar após o horário expresso.
- 3.4.** O candidato deverá comparecer portando documento oficial e original de identidade, caneta de cor azul, com máscaras de proteção facial sobre o nariz e boca durante toda a permanência no local de aplicação.



- 3.5. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regras contida no edital de abertura Edital nº 002/2020, de 15 de junho de 2020, e alterações.
- 3.6. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Anexo serão dirimidos pela Diretoria de Gestão de Pessoal, ouvida a Coordenação de Recrutamento e Seleção.

Pitimbu/PB, 25 de fevereiro de 2022.



**ANEXO ÚNICO**  
**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

**LOCAL: EMEF MARIA TAVARES FREIRE**

**ENDEREÇO: RUA BELA VISTA, S/N CENTRO. CEP: 58324-000 PITIMBU - PB**

**DATA: 13/03/2022**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 14h00min**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>SALA</b>
1344159	ARTHUR GALDINO MARIANO	SALA 01
1321253	CLAUDIO CESAR FERREIRA DA SILVA	SALA 01
1316547	DAVID THOMAS MIRANDA DA SILVA	SALA 01
1338416	DIEGO LUCENA MEDEIROS	SALA 01
1316319	JAELSON LIMA DE OLIVEIRA	SALA 01
1337762	JOAO PEDRO DE MEDEIROS ALVES	SALA 01
1331090	JOSÉ THIAGO LINS BEZERRA	SALA 01
1330479	MARCELO PEDRO DA SILVA	SALA 01
1343697	MARCIO ANTONIO MIRANDA DE MORAIS	SALA 01
1323865	MARCOS PEQUENO DE SOUSA	SALA 01
1336144	MATHEUS GABRIEL BARBOSA DA SILVA	SALA 01
1329364	ODILON FELICIANO RIBEIRO NETO	SALA 01
1324080	REGINALDO FERREIRA DE ARRUDA GOMES JUNIOR	SALA 01
1338957	THOMAZ LUCAS CÂNDIDO DA SILVA	SALA 01
1340695	VICTOR EMANUEL CARVALHO FIRMINO	SALA 01
1320997	WALDVALTER MARQUES DA SILVA	SALA 01